



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.950.671/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:51:18 do dia 30/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7DPW300125165118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

CPF/CNPJ: **26.950.671/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:51:06 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bOnK3Ir7KfCMAxJNi4Rx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 16:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.950.671/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.D820.A98D.7656 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO AUGUSTO CADONA**

CPF/CNPJ: **036.247.510-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:50:15 do dia 30/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CPBF300125165015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO AUGUSTO CADONA**

CPF/CNPJ: **036.247.510-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:50:04 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RpmR1ZJ430qxov5TufKf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 16:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 036.247.510-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.D7DA.617F.8586 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208066123		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400250059					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
TAQUARUCU DO SUL Local 12 Julho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM☐ SIM ☐ NÃO / / DataResponsável☐ NÃO / / DataResponsável Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ / / DataResponsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ / / DataVogalVogalVogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



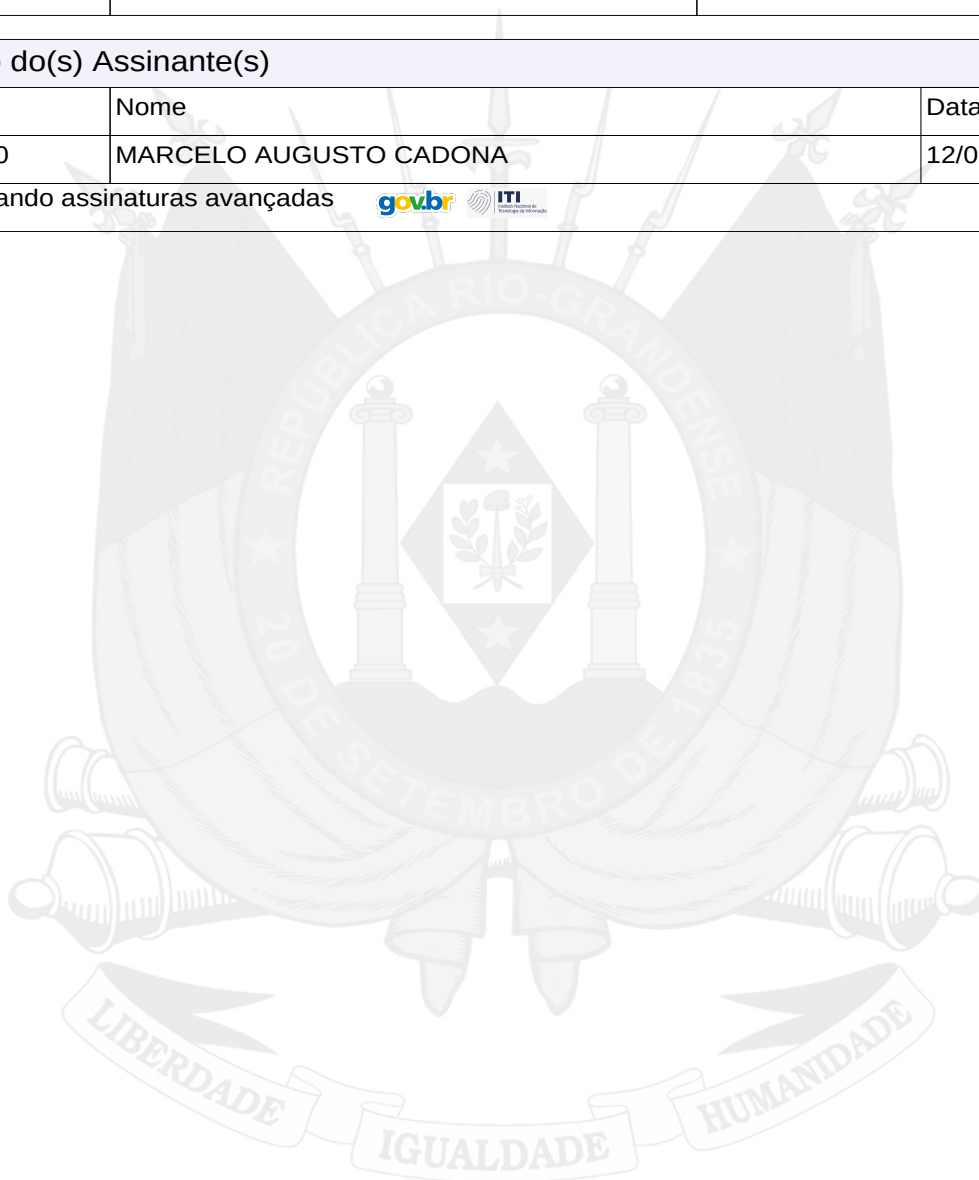
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/245.439-9	RSP2400250059	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.247.510-50	MARCELO AUGUSTO CADONA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10456474 em 15/07/2024 da Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26950671000107 e protocolo 242454399 - 09/07/2024. Autenticação: BA6D6E422BF034B7303483F7A7F067E7542B29AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/245.439-9 e o código de segurança pVxy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07 – NIRE: 43208066123

1. MARCELO AUGUSTO CADONÁ, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 03/08/1995, inscrito no CPF sob o nº 036.247.510-50, portador da carteira de identidade sob o nº 1108065903 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco, SN, Bairro Rural, no município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.410-000 e,

2. THALISON GABRIELE CAUDURO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 17/03/1995, inscrito no CPF sob o nº 033.117.680-78, portador da carteira de identidade sob o nº 1097840928 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Peru, nº 88, Bairro Centro, no município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.410-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, estabelecida na Rua Peru, 80, Sala 02, Bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43208066123** e inscrita do **CNPJ/MF nº 26.950.671/0001-07**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª: Do Objeto Social.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas,
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira,
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal,
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material,
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica,
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios,
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas,
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças,
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes,
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico,
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros,
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos,
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos,
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas,
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção,
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,



4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis,
 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria,
 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação,
 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos,
 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas,
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria,
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados,
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório,
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas,
 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping,
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos,
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico,
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico,
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças,
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção,
 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento,
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção,
 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação,
 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas,
 2840-2/00 - Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios,
 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte,
 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos,
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Da Transferência de Quotas.

CLAUSULA 2ª: Retira-se da sociedade o sócio **THALISON GABRIELE CAUDURO**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo por compra e venda suas quotas para o sócio remanescente, **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 03/08/1995, inscrito no CPF sob o nº 036.247.510-50, portador da carteira de identidade sob o nº 1108065903 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco, SN, Bairro Rural, no município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.410-000, identificada no preâmbulo deste contrato, dando e recebendo o sócio retirante, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente aos demais sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.



Do Capital Social e Quotas:

CLAUSULA 3ª: Com as alterações descritas na cláusula anterior, o quadro societário fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	%	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
MARCELO AUGUSTO CADONÁ	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 4ª: Com a retirada do sócio, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 5ª: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA 7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade unipessoal gira sob denominação social de: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, regendo-se por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis, podendo a critério dos sócios, abrir filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por **objeto social**:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas,
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira,
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal,
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material,
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica,
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios,
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas,
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho,
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças,
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros,
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes,
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico,
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros,
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos,
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos,
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas,
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção,
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis,
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria,
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação,
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos,
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas,
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria,
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados,
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório,
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares,



8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas,
 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping,
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos,
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico,
 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico,
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças,
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos,
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção,
 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento,
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção,
 2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação,
 2543-8/00 - Fabricação de ferramentas,
 2840-2/00 - Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios,
 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte,
 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos,
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Peru, nº 80, Sala 02, Bairro Centro, Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.410-000.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2016 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, da seguinte forma e proporção:

SÓCIO ÚNICO	%	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
MARCELO AUGUSTO CADONÁ	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª: DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balanços intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 11ª: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas



e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 13ª: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Taquaruçu do Sul/RS, 09 de julho de 2024.

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Sócio/Administrador

THALISON GABRIELE CAUDURO
Sócio Retirante





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/245.439-9	RSP2400250059	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.247.510-50	MARCELO AUGUSTO CADONA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.117.680-78	THALISON GABRIELE CAUDURO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10456474 em 15/07/2024 da Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26950671000107 e protocolo 242454399 - 09/07/2024. Autenticação: BA6D6E422BF034B7303483F7A7F067E7542B29AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/245.439-9 e o código de segurança pVxy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, de CNPJ 26.950.671/0001-07 e protocolado sob o número 24/245.439-9 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10456474, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Isidoro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.247.510-50	MARCELO AUGUSTO CADONA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.247.510-50	MARCELO AUGUSTO CADONA	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.117.680-78	THALISON GABRIELE CAUDURO	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 12:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/245.439-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10456474 em 15/07/2024 da Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26950671000107 e protocolo 242454399 - 09/07/2024. Autenticação: BA6D6E422BF034B7303483F7A7F067E7542B29AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/245.439-9 e o código de segurança pVxy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

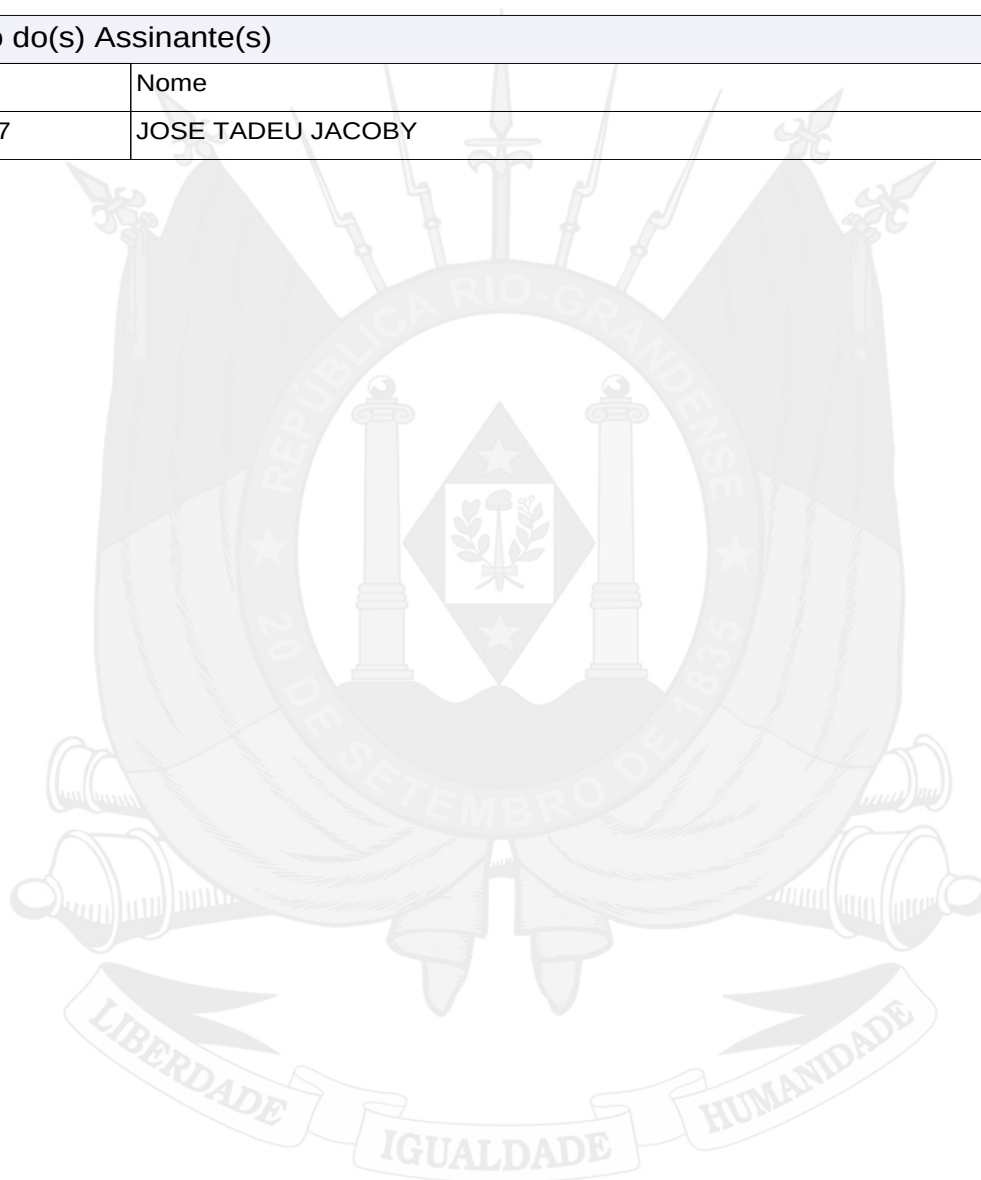


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 15 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10456474 em 15/07/2024 da Empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26950671000107 e protocolo 242454399 - 09/07/2024. Autenticação: BA6D6E422BF034B7303483F7A7F067E7542B29AB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/245.439-9 e o código de segurança pVxy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.671/0001-07, sediada na Rua Peru, nº 80, Sala 02, bairro Centro, Taquaruçu do Sul/ RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Augusto Cadoná, portador do documento de identidade nº 1108065903, e do CPF 036.247.510-50, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

Taquaruçu do Sul/RS, 28 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por LICERI COMERCIO
DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2025.01.28 09:38:59 -03'00'

Marcelo Augusto Cadoná – Sócio Diretor
CPF: 036.247.510-50 - RG:1108065903



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.950.671/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 98.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARUCU DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICERI@LICERI.COM.BR	TELEFONE (55) 3739-1043/ (55) 8428-0628
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.950.671/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 98.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARUCU DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICERI@LICERI.COM.BR	TELEFONE (55) 3739-1043/ (55) 8428-0628
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **09:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.950.671/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA 02
-----------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 98.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARUCU DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICERI@LICERI.COM.BR	TELEFONE (55) 3739-1043/ (55) 8428-0628
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **09:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:07 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **7A96.0A28.0E88.2D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LICERI COM DE PROD EM GERAL LTDA**

CNPJ base: **26.950.671/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32658063**
Autenticação: **42975527**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26950671000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2404 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua PERU, 80 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 98.410-000

Código de Controle

CWUKPSKWTUBHFOC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://taquarucudosul.rs.gov.br/>

Taquarucu do Sul (RS), 13 de Janeiro de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.950.671/0001-07
Razão Social: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Endereço: RUA PERU 80 SALA 02 / CENTRO / TAQUARUCU DO SUL / RS / 98410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803384533518771

Informação obtida em 13/01/2025 09:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.950.671/0001-07
Certidão nº: 2372292/2025
Expedição: 13/01/2025, às 09:40:43
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.950.671/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Arrecadação e Fiscalização

Nº: 3

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

432 LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07
Inscrição Municipal: 4.561/0.448

ENDEREÇO

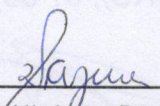
Logradouro: Rua PERU Número: 80
Complemento: SALA 02 CEP: 98410-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Taquaruçu do Sul UF: RS

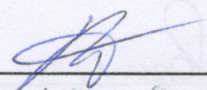
ATIVIDADE

Atividade: 3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Atividade: 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
Atividade: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
Atividade: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Atividade: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
Atividade: 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Atividade: 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Atividade: 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Taquaruçu do Sul (RS), 07 de janeiro de 2025.


Viviane Pazuch
Secretária Mun. da Fazenda
Taquaruçu do Sul - RS


Ricardo Basco Cansian
Fiscal
Matrícula nº 514



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Arrecadação e Fiscalização

Nº: 3

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

432 LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07
Inscrição Municipal: 4.561/0.448

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PERU Número: 80
Complemento: SALA 02 CEP: 98410-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Taquaruçu do Sul UF: RS

ATIVIDADE

Atividade: 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
Atividade: 8219901 - Fotocópias
Atividade: 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividade: 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Atividade: 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
Atividade: 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Taquaruçu do Sul (RS), 07 de janeiro de 2025.

Viviane Pazuch
Secretária Mun. da Fazenda
Taquaruçu do Sul - RS

Ricardo Basco Cansian
Fiscal
Matrícula nº 514



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26950671000107, Endereço - RUA PERU, N 80, CENTRO - TAQUARUCU DO SUL/RS - CEP: 98410-000.

13 de janeiro de 2025, às 09:45:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **26f796cfee9116055cd6d2fbd0aaa2cc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CF/88**

Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.671/0001-07, sediada na Rua Peru, nº 80, Sala 02, bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Augusto Cadoná, portador do documento de identidade nº 1108065903, e do CPF 036.247.510-50, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Taquaruçu do Sul/RS, 28 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por LICERI COMERCIO DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2025.01.28 09:40:18 -03'00'

Marcelo Augusto Cadoná – Sócio Diretor
CPF: 036.247.510-50 - RG:1108065903

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.671/0001-07, sediada na Rua Peru, nº 80, Sala 02, bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcelo Augusto Cadoná, portador do documento de identidade nº 1108065903, e do CPF 036.247.510-50, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Taquaruçu do Sul/RS, 28 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por LICERI COMERCIO
DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2025.01.28 09:41:35 -03'00'

Marcelo Augusto Cadoná – Sócio Diretor
CPF: 036.247.510-50 - RG:1108065903